

**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2017**

No dia 23 do mês de maio de 2017, o Município de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, **PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE COMPUTADORES E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n° 32/2017 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório n° 59/2017, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário Registrado
1	17	Unid.	<b>Processador</b> i5-7400 , Numero de núcleos: 4, Numero de threads 4, Velocidade do clock 3.0GHz, Cache 6 MB, DMI3 8 GT/s, Soquetes suportados FCLGA, 1151, Conjunto de instruções 64-bit, Litografia 14 nm, TDP máximo 65 W. <b>Memória</b> 8GB DDR 4 2133Mhz. Referências: Kingston Modelo: <b>KVR21N15S8/8---</b> <b>HX421C13SB/8 --- HX421C14FB/8 de qualidade equivalente ou superior. Corsair modelo: CMV8GX4M1A2133C15 de qualidade equivalente ou superior. Elite modelo: Tpd48g2133hc15bk de qualidade equivalente ou superior. Placa Mãe ATX:</b> Compatível com processador e memória citados acima. <b>de qualidade equivalente ou superior</b> 2 x DIMM, Máximo de 32 GB, DDR4 2133 MHz. ((Som - Vídeo - Rede ) (Onboard). <b>Vídeo:</b> VGA/D-SUB <b>Rede:</b> Gigabit Ethernet	Power PC Brazil PC Rio  AOC RCG  Microsoft Windws 7Pro 64 Biits	R\$3.800,00

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 35  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br







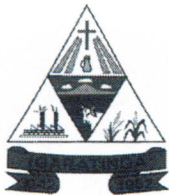
**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

			(10/100/1000 Mbit) <b>Slots de expansão:</b> Mínimo 2 x PCIe 2.0 x1 1 x PCI <b>Portas USB:</b> 2 porta(s) USB 3.0/2.0 (2 no painel traseiro) 6 porta(s) USB 2.0/1.1 (4 no painel traseiro, conectores internos para mais 2 portas) <b>Armazenamento:</b> HD 500GB 3.5' 7200 RPM SATA 3. SSD HD 2.5' 240GB Velocidade de Transferência de Dados 6 Gbps Leitura 530MB/s Gravações 440 MB/s <b>Gabinete</b> Cor: Preto (Frontal Black Piano) Dimensões Mínimas: 42cm x 18cm x 38cm (AxLxP) Tipo de Placa Mãe: ATX e micro ATX Slots de Expansão 5 Baías: 4 <b>Painel Frontal:</b> 2 x USB 2.0/1.1 Saída de áudio 1 Botão para Power 1 Botão para Reset. FONTE 80PLUS 500W PEC ATIVO BIVOLT AUTOMÁTICO <b>GRAVADOR DE DVD- PRETO</b> <b>Monitor LED 19,5" AOC / LG de qualidade equivalente ou superior.</b> Teclado, Mouse óptico Filtro de Linha Bivolt com no mínimo 6 Tomadas de acordo com o novo padrão Brasileiro de Tomadas Licença do Windows 7 Professional 64 bits		
02	18	Unid.	<b>Processador</b> I3-7300, Numero de núcleos: 2. Numero de threads 4. Velocidade do clock 4GHz Cache 4 MB. DMI3 8 GT/s. Soquetes suportados FCLGA 1151. Conjunto de instruções 64-bit Litografia 14 nm. TDP máximo 51 W. <b>Memória</b> 8GB DDR 4 2133	Power PC Brazil PC Rio  AOC RCG  Microsoft Windws 7	R\$3.100,00

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 35  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br

*[Handwritten signatures]*





# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		<p>Mhz. Referências: <u>Kingston</u> <b>modelo:</b> KVR21N15S8/8 --- HX421C13SB/8 --- HX421C14FB/8 <b>de qualidade equivalente ou superior.</b> <b>Corsair</b> <b>modelo:</b> CMV8GX4M1A2133C15 <b>de</b> <b>qualidade equivalente ou superior.</b> <b>Elite</b> <b>modelo:</b> Tpd48g2133hc15bk <b>de qualidade</b> <b>equivalente ou superior.</b> <b>Placa</b> <b>Mãe</b> <b>ATX:</b> Compatível com processador e memória citados acima. <b>Da mesma marca do</b> <b>processador ou de qualidade</b> <b>equivalente ou superior.</b> 2 x DIMM, Máximo de 32 GB, DDR4 2133 MHz. ((Som - Vídeo - Rede ) Onboard). <b>Vídeo:</b> VGA/D-SUB. <b>Rede:</b> Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbit). <b>Slots</b> <b>de</b> <b>expansão:</b> Mínimo. 2 x PCIe 2.0 x1. 1 x PCI. <b>Portas USB:</b> 2 porta(s) USB 3.0/2.0 (2 no painel traseiro). 6 porta(s) USB 2.0/1.1 (4 no painel traseiro, conectores internos para mais 2 portas). <b>Armazenamento:</b> HD 500GB 3.5' 7200 RPM SATA 3. SSD HD 2.5' 240GB. Velocidade de Transferência de Dados 6 Gbps Leitura 530MB/s. Gravações 440 MB/s. <b>Gabinete</b> Cor: Preto (Frontal Black Piano) Dimensões Mínimas: 42cm x 18cm x 38cm (AxLxP). Tipo de Placa Mãe: ATX e micro ATX Slots de Expansão 5. Baías: 4. <b>Painel Frontal:</b> 2 x USB 2.0/1.1 Saída de áudio 1 Botão para Power. 1 Botão para Reset. FONTE 80PLUS 500W PFC ATIVO BIVOLT AUTOMATICO</p>	Pro 64 Biits
--	--	--	-----------------

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 35  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br







## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			GRAVADOR DE DVD- <b>PRETO</b> . Monitor LED 19,5"AOC / LG de qualidade equivalente ou superior. Teclado, Mouse óptico. Filtro de Linha Bivolt com no mínimo 6 Tomadas de acordo com o novo padrão Brasileiro de Tomadas. Licença do Windows 7 Profissional 64 bits.		
16	10	Unida de	Monitor LED 19,5"AOC / LG de <b>qualidade equivalente ou superior</b>	ACER	R\$390,00

Empresa beneficiário/detentora: MP INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ/MF: 26.204.770/0001-40

Endereço: Rua Rodrigues Caldas – 726 – Sala – 409 – Santo Agostinho

Cidade: Belo Horizonte/MG

CEP: 30.190-120

Telefone: (31)3658-5383

Representante legal: Milton Cardoso e Silva Ferreira

CPF N° - 001.984.796-38

### CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

### CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

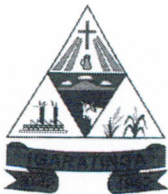
2.2 – O Município convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de





## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no Diário Oficial.

### **CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

### **CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, a pedido da Detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A Detentora comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A Detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A Detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A Detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A Detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Setor de Compras.

### **CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**

5.1 O Município de Igaratinga efetuará o pagamento com **30 (trinta) dias** após a aprovação do Requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.2 O licitante detentor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 35  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br

  
PREFEITURA DE  
**IGARATINGA**  
TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO





## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.

5.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

### CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

6.1.1 **advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

6.1.2 **multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da Nota de autorização emitida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato na hipótese, de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **CONTRATANTE**, em face da menor gravidade do fato mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.1.3 **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

6.1.4 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeada no instrumento convocatório.

6.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste edital.





**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

6.4 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: n° (s): 01.01.04.122.0043.1.005-4.4.90.52.00-1,

01.01.04.122.0043.2.008-3.3.90.30.00-5,  
02.01.04.122.0043.1.006-4.4.90.52.00-14,  
02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.30.00-23,  
02.01.06.181.2712.2.019-3.3.90.30.00-38,  
04.01.12.361.0003.2.031-3.3.90.30.00-63,  
04.01.12.361.0003.2.031-4.4.90.52.00-67,  
06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.30.00-177,  
07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00-314,  
07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00-322,  
07.01.10.301.1013.2.065-4.4.90.52.00-323,  
07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00-338,  
07.01.10.302.1003.1.074-4.4.90.52.00-351,  
07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00-366,  
07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00-367,  
07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00-378,  
07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00-379,  
07.01.10.305.0033.2.071-4.4.90.52.00-384,  
07.01.10.305.0033.2.071-4.4.90.52.00-385,  
07.01.10.305.0033.2.071-4.4.90.52.00-386,  
09.01.08.244.0006.1.081-4.4.90.52.00-451,  
09.01.08.244.0006.1.081-4.4.90.52.00-452,  
09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00-465,  
09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00-466,  
09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00-481,  
09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00-482,  
09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00-483,  
09.01.08.244.0006.2.099-4.4.90.52.00-491,  
09.01.08.244.0006.2.099-4.4.90.52.00-492,  
09.01.08.244.0006.2.103-4.4.90.52.00-501,  
09.01.08.244.0006.2.103-4.4.90.52.00-502,  
10.01.13.392.0105.1.033-4.4.90.52.00-520,  
10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.30.00-541,  
13.01.04.123.0043.1.007-4.4.90.52.00-558,  
13.01.04.123.0043.2.014-3.3.90.30.00-562,  
13.01.04.129.0043.1.010-4.4.90.52.00-567,  
13.01.04.129.0043.2.019-3.3.90.30.00-571,  
15.01.04.122.0043.2.093-4.4.90.52.00-599 e correlatas de 2018.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 35  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br



*[Handwritten signature]*  
7  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*





## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

### **CLAUSULA 8 – DO PREÇO**

8.1 – Pelo fornecimento das mercadorias, o Município de Igaratinga pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial n ° 32/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

### **CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO**

9.1 O objeto do presente certame será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência (anexo III) e documentação deste pregão.

9.2 De acordo com a legislação o contratado é obrigado a entregar as mercadorias de acordo com as especificações designadas pelo Requisitante.

9.3 – As mercadorias deverão ser entregues diretamente no Município de Igaratinga, Praça Manoel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

9.4 A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, devendo ocorrer o fornecimento após sua solicitação.

9.5 - Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

9.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito á especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito á diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

#### **9.7 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:**

**9.7.1 – PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento.

**9.7.2 – DEFINITIVAMENTE:** após a verificação dos serviços e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.8 O Município de Igaratinga - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a ata ou documento semelhante e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

9.9 A Detentora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

9.10 O objeto do presente certame poderá ser solicitado após a **NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** nas condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação deste pregão e após a assinatura da ata de registro de preço.

9.11 Todas as observações que o licitante precisa saber para ofertar o objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência, e nos anexos deste edital.





## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

9.12 De acordo com a legislação A DETENTORA é obrigado a executar o objeto de acordo com as especificações designadas neste instrumento convocatório.

9.13 Todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos, taxas, previdenciárias, correrão por conta da Detentora licitante vencedora.

### **CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA**

10.1 – São obrigações do Município de Igaratinga:

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município de Igaratinga.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa detentora, que juntamente com o edital e seus anexos, **PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO**.

### **CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA**

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 32/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

11.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

11.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

11.2.3 – substituir, em 24 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

11.2.4 – comunicar ao Município de Igaratinga qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 35  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br







## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

### **CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO**

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLAUSULA 13 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

13.1 A Gestora da ata de registro de preços será a Secretária Municipal de Administração e Planejamento a Senhorita Adriana Rodrigues Almeida e fiscal o Senhor Fábio Costa Silva.

13.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.2.1 Organizar a Ata de Registro de Preço, apostilas e os termos aditivos;

13.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;

13.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)

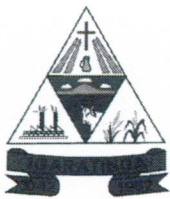
13.2.4 Analisar proposta de prorrogação;

13.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

13.2.6 Manter atualizado os valores das mercadores com aditivos e supressões.

13.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.





## Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 13.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 13.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 13.3.3 Receber provisoriamente as mercadorias;
- 13.3.4 Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- 13.3.5 Propor e sanções cabíveis;

### CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 26 de Maio de 2017.

  
**RENATO DE FÁRIA GUIMARÃES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Milton Cardoso e Silva Ferreira

MP INFORMÁTICA LTDA – ME - **BENEFICIÁRIO/DETENTORA**

  
**Adriana Rodrigues Almeida**  
**Gestora da Ata de Registro de Preço**

  
**Fábio Costa Silva**  
**Fiscal da Ata de Registro de Preço**

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

#### TESTEMUNHAS:

1  CPF 101.180.866-85

2  CPF \_\_\_\_\_

Maria Luisa Faria Silva

Matrícula: 1855-4

  
De Acordo

Wellington Amaral Costa de Almeida  
Procurador Municipal  
OAB/MG 142.348

Praça Manuel de Assis, 272, Centro  
CEP 35695-000 – Igaratinga/MG – Brasil  
(37) 3246-1134 – Ramal 35  
licitacao@igaratinga.mg.gov.br





